

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR EM SITUAÇÕES DE SECA NO ESTADO CE		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	24/02/2025 11:01:04	Data da assinatura:	24/02/2025 11:07:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/02/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR EM SITUAÇÕES DE SECA NO ESTADO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa de Apoio à Agricultura Familiar em Situações de Seca, destinado a mitigar os efeitos da estiagem sobre os pequenos produtores rurais e a garantir a sustentabilidade da produção agrícola familiar.

Art. 2º O Programa de Apoio à Agricultura Familiar em Situações de Seca será coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA e executado em parceria com outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil e cooperativas agrícolas.

Art. 3º As ações do Programa incluem:

I – Implementação de sistemas de captação, armazenamento e aproveitamento de água da chuva, como cisternas e barragens subterrâneas, nas propriedades de agricultores familiares;

II – Capacitação técnica dos agricultores familiares em técnicas de manejo sustentável da terra e da água, com foco em práticas de convivência com o semiárido, tais como plantio consorciado, sistemas agroflorestais e irrigação eficiente;

III – Distribuição de sementes crioulas e variedades resistentes à seca, além de assistência técnica para a adaptação da produção às condições climáticas adversas;

IV – Criação de linhas de crédito específicas, com juros subsidiados e prazos de carência ampliados, para agricultores familiares afetados pela seca, com o objetivo de financiar a recuperação da produção e a implementação de tecnologias de mitigação dos efeitos da estiagem;

V – Estabelecimento de um sistema de monitoramento climático, com alertas de seca e orientações técnicas aos agricultores sobre como melhor se preparar para períodos de estiagem prolongada;

VI – Prioridade na compra de alimentos de agricultores familiares afetados pela seca para compor a merenda escolar e outros programas sociais, garantindo a comercialização de sua produção.

Art. 4º O Programa deverá atuar em articulação com as políticas de segurança hídrica e de gestão de recursos naturais do Estado do Ceará, promovendo o uso sustentável e eficiente da água e o incentivo ao reuso em propriedades de agricultura familiar.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e cooperativas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros a empresas e cooperativas que investirem em tecnologias de mitigação da seca e de aumento da resiliência hídrica na agricultura familiar.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 8º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita à suplementação, se necessário.

Art. 9º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa criar mecanismos de apoio e assistência para os agricultores familiares diante dos desafios impostos pela seca, que é uma realidade frequente em várias regiões do Brasil. A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos do país, e as secas prolongadas afetam diretamente a segurança alimentar e a subsistência dessas famílias.

O Programa de Apoio à Agricultura Familiar em Situações de Seca propõe soluções práticas, como a captação de água da chuva, técnicas de manejo sustentável, distribuição de sementes adaptadas e acesso a crédito diferenciado. Além disso, a compra preferencial de alimentos provenientes desses agricultores

para programas públicos de alimentação, como a merenda escolar, garante que a produção agrícola não seja desperdiçada, mesmo em tempos de estiagem.

A articulação com outras políticas estaduais e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias são essenciais para promover uma convivência sustentável com a seca e garantir a continuidade da produção agrícola no nosso Estado.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to read 'Assis Diniz'.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)